

**RESOLUÇÃO Nº 03 de 25 de julho de 2024.**

**Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2025.**

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2025 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

**Art. 1º.** A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 84.367.974,56 (oitenta e quatro milhões e trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º.** A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>83.167.974,56</b>
1.3. Receita Patrimonial	600.000,00
1.6 Receitas de Serviços	64.881.812,00
1.7. Transferências Correntes	17.674.162,56
1.9. Outras Receitas Correntes	12.000,00

<b>2. Receitas de Capital</b>	<b>1.200.000,00</b>
2.4 Transferências de Capital	1.200.000,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>84.367.974,56</b>

**Art. 3º.** A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

**I - Classificação Institucional**

<b>01. CISDESTE</b>	
01.01. Recursos da União e do Estado	65.693.812,00
01.02. Recursos do Contrato de Rateio da Macro Sudeste	12.348.570,24
01.03. Recursos do Contrato de Rateio da Macro Leste do Sul	5.325.592,32
01.04. Projeto Hangar	1.000.000,00
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>84.367.974,56</b>

**II - Classificação Funcional**

10 Saúde	84.367.974,56
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>84.367.974,56</b>

**III - Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
------------------------------	--

3.1. Pessoal e Encargos Sociais	60.198.552,00
3.3. Outras Despesas Correntes	22.803.377,56
<b>Soma</b>	<b>83.001.929,56</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	1.366.045,00
<b>Soma</b>	<b>1.366.045,00</b>
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>84.367.974,56</b>

**Art. 4º.** Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

**Parágrafo único.** Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2025.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2024.



EDSON TEIXEIRA FILHO

PRESIDENTE

SAMU-192/CISDESTE